

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 092/2007

O Subsecretário de Vigilância em Saúde, presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art.3º da Resolução SES nº 860 de 22 de março de 2006 e o art. 102 da Lei Estadual 13.317/99, determina a interdição cautelar do produto: QUEIJO MINAS; marca: CANASTRA, produzido pela empresa: JOSÉLIO MÁRCIO ALVES, localizada à Rua Varginha, 3 B. Lagoa de Traz – Piunhi / MG, por apresentar *Estafilococos Coagulase Positiva* (3.200 UFC/g) acima do limite máximo permitido pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001/ANVISA e apresentar *Rotulagem* em desacordo com a legislação vigente – Resolução RDC 360/03/ANVISA, item: 3; Portaria 25/86/INMETRO art.1º; Resolução RDC 259/02/ANVISA, itens: 3.1.a e 6.4; Decreto 30.691/52, art.794; Lei 10.674/03, art 1º e Lei 14.185/02/IMA art. 11; conforme comprovado pelo Laudo de Análise nº 2301.00/2007, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2007.

Dr. Luiz Felipe Caram Guimarães
Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária